

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.204 /

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 9.097, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE ‘AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DA EMPRESA ‘FROOTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

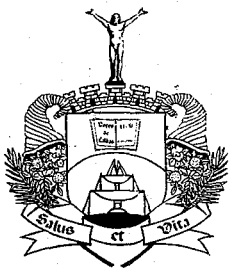
Art. 1º. A Lei nº 9.097, de 30 de dezembro de 2015, que “Autoriza doação de lotes de terreno para implantação de unidade da empresa ‘Frooty Indústria e Comércio de Alimentos S.A.’”, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“(…)

Art. 5º-A. Fica autorizada, na forma do regulamento e atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a concessão:
(AC)

- I - pelo período de 10 (dez) anos, a partir da data de incidência sobre a área doada, de isenção fiscal de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; (AC)
- II – de isenção fiscal de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços de engenharia, arquitetura, construção civil e assemelhados, e outros serviços relacionados à implantação da unidade fabril da empresa sobre a área doada; (AC)
- III – de isenção fiscal das taxas públicas municipais para implantação da nova unidade fabril na área doada. (AC)

§ 1º. Não se inclui no benefício de que trata o inciso III do caput deste artigo a isenção total ou parcial das tarifas e taxas municipais relativas aos fornecimentos de água, esgoto e energia elétrica. (AC)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.204 - fl. 2 /

§ 2º. Os benefícios fiscais de que trata este artigo são exclusivos para a unidade implantada na área doada. (AC)

(...)

Art. 7º-A. Por ocasião da concessão da isenção fiscal a que se refere o art. 5º-A desta lei, deverá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho encaminhar à Câmara Municipal toda a documentação elencada no Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. (AC)

(...)"

Art. 2º. A ementa da Lei nº 9.097, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS MATERIAIS E FISCAIS EM FAVOR DA EMPRESA 'FROOTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.', NO ÂMBITO DO PROGRAMA 'AVANÇA POÇOS'".

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal